

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 848, DE 29 DE MARÇO DE 2.006 =

“Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 02/2006, que dispõe sobre a concessão de TICKET ALIMENTAÇÃO aos servidores da Câmara Municipal de Salmourão e dá outras providências”.

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão apresentou e aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Salmourão, Ticket Alimentação mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 2º. Referido Ticket Alimentação somente poderá ser utilizado para compras de produtos alimentícios no comércio do Município de Salmourão.

Artigo 3º. - Os critérios para reembolso dos mesmos junto aos comerciantes locais serão regulamentados por Ato do Presidente no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrada em vigor desta Lei.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de 30 de Abril de 2.006, revogadas as disposições por ventura em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 29 de março de 2.006.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada da Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

=ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 14/2006, de 28 de março de 2.006.